



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2982

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instrução Normativa	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Outros Atos	4
Procuradoria-Geral do Município	8
Atos Administrativos	8
Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2982

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.784, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Designa servidor municipal como Leiloeiro para realização de Licitação na modalidade Leilão, para fins de locação de bem imóvel de propriedade do Município de Viradouro, localizado no Distrito Industrial.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância a Lei nº 14.133/2021, e Lei Municipal nº 4.310, de 03 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a servidor municipal, Sr. Cesar Augusto Spina Junior, RG - 41.276.017-42, como Leiloeiro para realização da Licitação na modalidade Leilão para fins de locação do bem imóvel de propriedade do Município de Viradouro, localizado na Rua Juarez Felipe, nº 11, no Distrito Industrial de Viradouro, constante no Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da Lei Municipal nº 4.310, de 03 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, 08 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA SED N.º 001/2026

“Dispõe sobre os procedimentos para a execução do Programa Alfabetiza Juntos - SP no âmbito da rede municipal de ensino de Viradouro e dá outras providências.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Viradouro ao regime de colaboração instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os

procedimentos operacionais para execução do Programa, em conformidade com o Estatuto do Magistério Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a execução do Programa Alfabetiza Juntos SP no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Viradouro, observadas as disposições do Estatuto do Magistério Municipal e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A execução do Programa observará as seguintes diretrizes:

I - Fortalecimento da gestão escolar e pedagógica com foco na alfabetização na idade adequada;

II - Promoção da formação continuada dos profissionais da educação;

III - Monitoramento da aprendizagem por meio de avaliações periódicas de fluência leitora;

IV - Utilização de materiais didáticos e pedagógicos disponibilizados no âmbito da parceria com o Estado;

V - Acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação observará as orientações técnicas, diretrizes pedagógicas e instrumentos de avaliação estabelecidos pelos órgãos estaduais competentes.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenar e supervisionar a execução do Programa;

II - Organizar e ofertar as ações formativas;

III - Assegurar condições para participação dos profissionais da educação;

IV - Acompanhar e avaliar os resultados pedagógicos.

Art. 5º A participação dos docentes e profissionais da educação nas ações formativas vinculadas ao Programa observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 6º As ações formativas ocorrerão, preferencialmente, no horário destinado ao Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC). Eventual extrapolação da jornada será registrada e computada em banco de horas, nos termos da Lei Municipal nº 3.592, de 19 de junho de 2019.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser realizadas atividades fora da jornada, mediante convocação formal e justificativa pedagógica.

Art. 7º O não comparecimento às atividades formativas deverá observar o regime de faltas previsto na legislação municipal, sendo consideradas justificadas as hipóteses legalmente admitidas no Art. 71 da Lei Complementar nº 015/2006 de 31 de maio de 2006.

Parágrafo único. A ausência injustificada poderá implicar registro de falta, nos termos do Estatuto supracitado, observados o devido processo administrativo e as normas aplicáveis à assiduidade funcional.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Instrução Normativa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de recursos provenientes de parcerias com o Estado.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2982

Página 3 de 8

Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 09 de abril de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação^[i], para comparecerem a partir do dia 10 de abril de 2026, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse dos respectivos cargos público.

CARGO - AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

	CPF Parcial	Posição
VANIA DE FATIMA AMERICO	352.***.508-*1	04

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF Parcial	Posição
CINTIA CARLA LUPACHINI	215.***.818-*2	03

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2982

Página 4 de 8

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESPOSTA AO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2025/SMS/VIRADOURO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS

OBJETO: seleção de Organização Social de Saúde (OSS), devidamente qualificada nos termos da Lei Municipal nº 2.819/2009, para futura celebração de Contrato de Gestão visando à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Viradouro – “Giovani Cusinato”, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

I – DA SOLICITAÇÃO

A interessada, ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.941.614/0001-71, encaminhou e-mail ao setor de protocolos e à Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade em 08/04/2026 às 16:04H, requerendo:

REQUERIMENTO DE QUALIFICACAO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Prezados,
Informamos que estamos mandando requerimento de qualificação como organização social, por meio da plataforma WeTransfer em razão do tamanho do arquivo. O link para download permanece disponível por 3 (três) dias. Portanto, solicitamos que informem se o documento foi baixado e devidamente protocolado para análise.
Atenciosamente,
HSBJ

II - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde, formulado pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.941.614/0001-71, embora amparado nos dispositivos da Lei Federal nº 9.637/1998 e da Lei Municipal nº 2.819/2009, não se mostra cabível nem tempestivo para o presente momento procedimental.

Cumpramos destacar que, em 08 de julho de 2025, foi regularmente publicado no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Viradouro, através da Secretaria Municipal de Saúde, tornou público o recebimento de requerimentos de qualificação de entidades privadas sem fins

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Assinado por 1 pessoa: ALINE PEREIRA BIDOIA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/359D92BA84F44780915060D9C10789B2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2982

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



lucrativas interessadas em obter o título de Organização Social de Saúde, nos termos da legislação supramencionada.

O referido edital estabeleceu prazo certo e determinado para o protocolo dos pedidos, fixando como período de recebimento das propostas o intervalo entre 08 de julho e 30 de julho de 2025, findo o qual encerrou-se a fase de habilitação e qualificação das entidades. Na sequência, em 26 de agosto de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Nilton Augusto Alves Filho, publicou Decreto Municipal de nº 7.607/2025, reconhecendo as entidades que atenderam aos requisitos legais e que foram formalmente qualificadas como Organizações Sociais de Saúde aptas a participar de futuros chamamentos públicos.

Considerando que a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus não apresentou requerimento dentro do prazo fixado no edital de chamamento mencionado, e que o procedimento de qualificação se encontra encerrado e consolidado por ato administrativo formal, a manifestação ora apresentada é **intempestiva**, não havendo amparo jurídico ou administrativo para o seu processamento neste momento.

III – DA RESPOSTA

Diante do exposto e considerando o teor do requerimento protocolado pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, esta Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se nos seguintes termos:

Após análise documental e verificação do contexto normativo vigente, conclui-se que o pedido de qualificação apresentado pela entidade não preenche os requisitos de **tempetividade e cabimento**, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e nas legislações correlatas.

Ressalta-se que o procedimento de qualificação de Organizações Sociais de Saúde é regido por ato administrativo convocatório específico, devidamente publicado e com prazos definidos para manifestação de interesse, de modo a assegurar os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e legalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Findo o prazo previsto no referido edital e já homologado o resultado por meio do Decreto Municipal nº 7.607/2025, não há amparo jurídico ou administrativo para o recebimento de novos requerimentos de qualificação fora do período estabelecido. Assim, a solicitação protocolada em 08 de abril de 2026 configura-se **intempestiva**, não podendo ser conhecida ou processada neste momento.

Destaca-se, contudo, que tal indeferimento não impede a futura participação da requerente em novos chamamentos públicos para qualificação de OSS que venham a ser promovidos por esta Municipalidade, desde que observadas as disposições legais e os prazos fixados nos respectivos editais.

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2982

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Dessa forma, **indefer-se o requerimento apresentado**, por ausência de tempestividade e em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devendo a entidade ser cientificada desta decisão para todos os fins administrativos.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o pedido para qualificação de Organização Social de Saúde no município de Viradouro apresentado não é cabível e é intempestivo.

Diante do princípio da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da vinculação ao instrumento convocatório, impõe-se reconhecer que o pedido não reúne as condições de admissibilidade temporal e procedimental, devendo, portanto, ser indeferido, sem prejuízo de nova manifestação em eventual futuro chamamento público promovido por esta Municipalidade.

Assim, consideram-se plenamente esclarecidos os pontos apresentados, nada mais havendo a acrescentar.

Aline Pereira Bidoia

*Presidente da Comissão de Seleção de Organização Social de Saúde
Portaria 252 de 29 de setembro de 2025*

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assinado por 1 pessoa: ALINE PEREIRA BIDOIA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3B9D92BA84F44780915060D9C10783B2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2982

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

3B9D92BA84F44780915060D9C10783B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ALINE PEREIRA BIDOIA em 09/04/2026 10:17:26
CPF:***.***-.348-07
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3B9D92BA84F44780915060D9C10783B2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2982

Página 8 de 8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Administrativos

Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP - CNPJ

45.709.912/0001-75

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SINDICANTE Nº

001/2026

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Permanente do Município de Viradouro/SP - CNPJ 45.709.912/0001-75, designada por meio da Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, **INTIMA** a Sra. **DANIELA DE SOUZA LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 30.912.727-0 e inscrita no CPF nº XXX.XXX.X38-10, residente e domiciliada na cidade de Monte Azul Paulista/SP, a comparecer perante esta Comissão, na sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 821, Centro, nesta cidade de Viradouro/SP, **no dia 27 de abril de 2026, às 8h, a fim de prestar depoimento**, na condição de **TESTEMUNHA**, nos autos do processo em epígrafe.

A presente intimação tem por finalidade a elucidação dos fatos em apuração neste procedimento.

Viradouro/SP, 06 de abril de 2026

CAMILA LEME BELUZZO LODO

Procuradora do Município I - Presidente da Comissão

.....